ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
Em 10 / 12 / 19
SECRETÁRIO (A)

"Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências".

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Porto Murtinho fica autorizado a doar área de sua propriedade, à Associação Hípica Recreativa e Beneficente de Porto Murtinho, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 34.899.290/0001-79.

Art. 2° A área consignada no art. 1° desta Lei corresponde na área de lote urbano com área total de 14ha 2.475m², com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, cedida para uso da Sanesul, e com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho;

Ao Sul: com área a ser ocupada para construção do Anel Viário Portuário;

A Leste: com terras do Loteamento Parque Residencial Jockey Clube;

A Oeste: com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho cedida para uso da Sanesul, e com terras da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho destinada ao Aeroporto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 19 de novembro de 2019.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
10 / 12 / 19
SECRETÁRIO (a)
Sessão extraordinária

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Municipal n° 021/2019, de 19 de novembro de 2019, que autoriza a doação de lote urbano à Associação Hípica Recreativa e Beneficente de Porto Murtinho.

A doação tem a finalidade de estimular e desenvolver a criação de equinos, e quando possível, auxiliar obras e iniciativas filantrópicas, auxiliando ainda a cultura em todas as formas, e criando fundos destinados a organizar e manter serviços de beneficência em proveito da sociedade.

Em anexo a este Projeto de Lei, encaminhamos Memorial Descritivo e ART contendo as informações necessárias.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, reiterando a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, solicitando a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 19 de novembro de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL